



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia**PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA**  
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Editoria e  
Controle do Diário Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Enderégo:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 363, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

*Declara, no âmbito da Administração Municipal, ponto facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2015.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado, em virtude do período de carnaval, ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal de Goiânia, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2015.

**Parágrafo único.** No dia 18 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas), o expediente será das 14:00 às 18:00 horas.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que, por sua natureza, exijam atendimento e plantão permanentes.

**Parágrafo único.** Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 13 de fevereiro, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade, durante o período de 14 a 18 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 364, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

*Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador (FUMAT).*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 8.537, de 20 de junho de 2007, alterado pelo art. 9º, da Lei Complementar nº 273, 29 de dezembro de 2014,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Regulamento estabelece as normas de administração, captação, operacionalização, aplicação e controle dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador (FUMAT), observada a legislação pertinente, em especial a Lei Complementar nº 271, de 22 de dezembro de 2014.

**CAPÍTULO I  
DOS RECURSOS DO FUMAT**

**Art. 2º** A receita do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador será constituída de recursos advindos da celebração de Convênio Plurianual Único com a União, através do Ministério do Trabalho Emprego oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, conforme normas do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Trabalhador – CODEFAT, conforme o disposto no art. 4º, da Lei nº 8.537/2008.

**Art. 3º** Além das fontes indicadas no artigo anterior, a receita do FUMAT, nos termos do art. 5º, da Lei nº 8.537/2008 será composta, ainda, de:

I – recursos que lhe forem alocados do Orçamento Geral do Município;

II – recursos provenientes de dotações orçamentárias que lhe forem especificamente destinadas pelos Governos Estadual e Federal;

III – auxílios, doações, subvenções, contribuições ou quaisquer outras formas de transferências efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

IV – recursos oriundos de termos de parcerias, convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, com a interveniência da Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços – SEMIC;

V – rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;

VI – quaisquer outros depósitos de pessoas físicas ou jurídicas realizadas a seu crédito;

VII – outras receitas eventuais e recursos de outras fontes que vierem a ser legalmente deferidas ao Fundo.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### CAPÍTULO II DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 4º** Os recursos do FUMAT terão destinação específica para o fomento, captação, promoção, realização e execução das políticas públicas do trabalho, emprego e renda, ressalvada a utilização de até 30% (trinta por cento) dos recursos, diretamente arrecadados ou transferidos pelo Tesouro Municipal, para pagamento das despesas com pessoal, inclusive encargos sociais e custeio das atividades relacionadas às finalidades essenciais da Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços, tais como:

I – aquisição de materiais de consumo, veículos e outros materiais permanentes, destinados aos projetos e programas executados pela Secretaria;

II – aquisição e desenvolvimento de sistemas de tecnologia da informação e equipamentos de informática;

III – implementação de programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos empreendedores e da mão de obra empregada e desempregada no Município de Goiânia, em todos os setores da economia;

IV – execução de programas de treinamento e capacitação técnica e gerencial de interesse da Secretaria, inclusive de servidores públicos;

V – suprimento de despesas de infraestrutura e comunicação, tais como fornecimento de água e energia elétrica, telefonia, transmissão de dados, acesso à *internet*;

VI – manutenção, consertos e conservação de mobiliário, equipamentos e veículos da Secretaria;

VII – diárias, hospedagens, passagens e demais despesas de locomoção de servidores a serviço da Secretaria;

VIII – divulgação das ações da Secretaria, através dos meios de comunicação na mídia local, regional, nacional e internacional, e da confecção de materiais impressos e eletrônicos;

IX – contratação de serviços de consultoria em programas, projetos, ações e atividades da Secretaria, visando a promoção da Assistência ao Trabalhador no âmbito do Município;

X – contrapartidas em convênios que tenham como objeto programas, projetos, ações e atividades de Assistência ao Trabalhador do Município;

XI – serviços gráficos e de desenvolvimento de recursos audiovisuais sobre as ações da Secretaria;

XII – aquisição de informativos e assinaturas de jornais e outros tipos de periódicos que veiculam informações no contexto da atuação da Secretaria;

XIII – manutenção, conservação e investimentos em obras e instalações destinadas ao funcionamento das unidades da Secretaria, inclusive a construção e reparos de imóveis, além de projetos de infraestrutura em geral;

XIV – locação de bens móveis e imóveis para a utilização em programas, projetos, ações e atividades da Secretaria;

XV – aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e saúde no trabalho dos servidores;

XVI – serviços de organização de eventos, incluindo a locação de espaços e demais despesas deles decorrentes;

XVII – fornecimento de lanches e alimentação para os servidores da Secretaria;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

XVIII – implantação de planos, programas e projetos que visem:

a) o planejamento, a formulação, a coordenação, a execução e avaliação das ações voltadas para o cumprimento, no âmbito municipal, das políticas públicas do trabalho, emprego e renda definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), nos termos da legislação pertinente;

b) o desenvolvimento e a integração das ações primordiais do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, de outras funções e ações que visem a inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e do fomento das atividades autônomas empreendedoras, com vistas à obtenção de emprego e renda;

c) a administração, a coordenação e a gestão dos Postos de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), implantados em Goiânia, promovendo a devida adequação, readaptação e reaparelhamento destas unidades, com vistas à sua transformação em Centros Públicos de Emprego, Trabalho e Renda;

d) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações integrantes da Política Municipal de Assistência ao Trabalhador;

e) a prestação de serviços, inclusive de assistência e cooperação técnica, voltados à capacitação de recursos humanos, realizados diretamente pela Secretaria ou por meio de contratos, convênios ou ajustes celebrados com instituições públicas ou particulares.

**Art. 5º** Os recursos do FUMAT serão aplicados no financiamento, total ou parcial, do desenvolvimento, da implantação ou execução de programas, projetos, ações e atividades, visando a Assistência ao Trabalhador do Município de Goiânia, nos termos da Lei.

### CAPÍTULO III DA GESTÃO DO FUMAT

**Art. 6º** A administração superior e a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador – FUMAT serão exercidas pelo Secretário Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços em conjunto com o Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador, conforme as atribuições legais previstas no §2º, do art.3º, da Lei 8.537/2007, com alterações pelo art. 9º, da Lei Complementar nº 273/2014, observadas as disposições da Lei Complementar nº 271/2014.

**Art. 7º** O Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços e tem a finalidade de gerir, orientar e controlar a execução das atividades relativas às áreas Orçamentária, Financeira e Contábil do FUMAT, de acordo com as normas e instruções dos Órgãos Centrais dos Sistemas Orçamentários, de Contabilidade e Administração Financeira do Município, conforme o previsto no §1º, do art.3º, da Lei 8.537/2007, com alterações pelo art. 9º, da Lei Complementar nº 273/2014,

**Parágrafo único.** As competências específicas das unidades do Departamento de Gestão do FUMAT e de suas respectivas chefias são as definidas nos arts. 53-A, 53-B, 53-C, do Decreto nº 254 de 26 de janeiro de 2015.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 8º** O Titular da SEMIC editará portarias, resoluções, estabelecendo os termos de referências e demais documentos de cunho obrigatório, pertinentes à forma e aos procedimentos necessários à aprovação de projetos a serem financiados pelo FUMAT, bem como sobre a prestação de contas e a periodicidade dos relatórios financeiros e atividades do Fundo, em especial:

I - encaminhar a prestação de contas da aplicação dos recursos do FUMAT à Comissão Municipal de Emprego, por exercício ou gestão, através de balancetes mensais e balanço anual, com a discriminação analítica da movimentação financeira;

II - cumprir o disposto nas Resoluções e Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam a execução dos Programas e Projetos com recursos financeiros oriundos do Governo Federal;

III - manter atualizada a Rede de Atendimento ao Trabalhador das instituições públicas e privadas, beneficiárias dos recursos do FUMAT, com os dados cadastrais necessários.

**Art. 9º** O orçamento do FUMAT evidenciará as políticas e programas de trabalho da área de Assistência ao Trabalhador e integrará o Orçamento Geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos em lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Parágrafo único.** A execução orçamentária do FUMAT se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

**Art. 10.** As receitas que constituírem recursos do Fundo serão consideradas receitas próprias, devendo ser arrecadadas diretamente, no momento da sua realização, para conta específica de estabelecimento oficial de crédito, instituída sob a denominação: Município de Goiânia/FUMAT.

**Art. 11.** O Sistema de Arrecadação Integrada do Município deverá registrar e controlar, de forma automática, a destinação de recursos ao FUMAT.

**Art. 12.** A contabilidade do FUMAT será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, bem como de informar, apropriar e apurar custos, interpretar e avaliar os resultados obtidos, através de demonstrativos e relatórios, e integrará a Contabilidade Geral do Município.

**Art. 13.** Os documentos comprobatórios das receitas e das despesas do FUMAT serão organizados em pastas individuais a serem enviadas ao Órgão de Controle Interno, que deverão conter:

I – Termo de Conferência de Caixa, assinado pelo Diretor e pelo Titular da SEMIC, acompanhado das Conciliações Bancárias;

II – Balancete Financeiro, demonstrando as receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, discriminando as transferências financeiras, indicando os valores acumulados do exercício, conjugando-se os saldos das disponibilidades provindas do exercício anterior com os que se transferem para o mês seguinte;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

III – Comparativo da Receita orçada com a arrecadada, indicando os valores acumulados do exercício;

IV – Quadro de Rendas Locais, indicando os valores acumulados do exercício;

V – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, com classificação até o nível de subelemento, observados o Plano de Contas e os novos critérios instituídos, indicando os valores acumulados do exercício;

VI – Demonstrativo das Despesas a Pagar do exercício;

VII – Demonstrativo de Restos a Pagar;

VIII – Extratos de todas as contas bancárias, sob emissão da Tesouraria e Arrecadação, acompanhadas dos extratos de qualquer espécie de aplicações financeiras, inclusive no mercado de capitais;

IX – Avisos de Créditos Bancários decorrentes de transferências federais e estaduais depositadas;

X – Lotes de Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais ou Extraordinários) dos respectivos atos do Governo Municipal;

XI – Documentos e Empenhos, Ordens de Pagamentos, com suas respectivas Liquidações, Anulações, Estornos e Guias de Recolhimento;

XII – Documentos de Restos a Pagar e seus cancelamentos, Serviço da Dívida e Ordem de Pagamento Extraorçamentárias;

XIII – Relatórios físicos das Receitas e Despesas Extra-orçamentárias contabilizadas no exercício, Débitos em Tesouraria, Depósitos, Consignações, Contribuições, Fundo Judicial, Ativo Realizável, Despesas em Responsabilidade, individualizando para cada uma destas rubricas os titulares e seus valores respectivos;

XIV – Relatórios dos Demonstrativos Físicos: Receita Arrecadada, Diversos Realizáveis, Transferências Financeiras, Conciliações Bancárias e demais documentos obrigatórios por lei.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 14.** Constituem ativos do FUMAT:

I – disponibilidades monetárias, oriundas das receitas específicas;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos.

**Art. 15.** Constituem passivos do FUMAT as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a implementação da Política de Assistência ao Trabalhador.

**Art. 16.** O FUMAT terá duração indeterminada.

**Parágrafo único.** Em caso de extinção do FUMAT, seu patrimônio será incorporado ao Município de Goiânia.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Art. 17.** Fica expressamente revogado o Decreto nº 1.045, de 14 de fevereiro de 2013.

**Art. 18.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 365, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no Decreto nº 2.530, de 15 de outubro de 2014,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam *designadas* a Comissão de Concurso Público e a Comissão Auxiliar constituídas pelo Decreto nº 2.581, de 22 de outubro de 2014, alterado pelo Decreto nº 140, de 19 de janeiro de 2015, a realizarem o Concurso Público para o provimento de vagas no cargo de Auditor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, *a partir desta data até a homologação do referido certame*.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 366, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

*Constitui Comissão Especial de Avaliação  
dos Bens Patrimoniais Móveis do Município.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013 e o previsto no art. 16, da Resolução Normativa nº 004/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação dos Bens Patrimoniais Móveis do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro nas competências previstas no inciso II, do art. 6º, da Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013, concernentes ao inventário dos bens patrimoniais móveis do Município.

**Art. 2º** A Comissão ora constituída será composta pelos servidores representantes dos órgãos municipais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

- a) Secretaria Municipal de Administração (SEMAD): Gerson Pereira Neres, matrícula funcional nº 1078704;
- b) Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN): Edvalde Gualberto de Oliveira, matrícula funcional nº 597309;
- c) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC): Marilene Pires da Silva, matrícula funcional nº 167428;
- d) Secretaria Municipal de Saúde (SMS): Valdivino Alves de Oliveira, matrícula funcional nº 414667;
- e) Secretaria Municipal de Educação (SME): Antônia Lúcia Cavalcanti, matrícula funcional nº 46213.

**Art. 3º** O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado para este fim, sendo considerado serviço público relevante.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 367, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.062.565-4/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam os servidores abaixo relacionados, lotados em suas respectivas Secretarias, mantidos à disposição da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia – COMDATA – EM LIQUIDAÇÃO, **durante o exercício de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seus cargos, ressalvadas as exceções previstas em lei e **com ônus para o requisitante**:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DENISE SALES GEBRIM LOUSA	167657	SETEC
DIVINO GOMIDE DE SOUSA	330647	CGM
JOSÉ JOÃO DE DEUS	167177	SETEC
JOSE MARCOS DE PAULA MACHADO	288624	SEGOV
OROZINO DORNELES DOS SANTOS	189391	SETEC
RAFAEL GERALDO SILVA	949450	SEGOV
REGINALDO RAMOS DE MELO	850020	SETEC
RODRIGO RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	391956	SETEC

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 368, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.072.957-3/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **EDNA DOS SANTOS**, matrícula n.º **57800**, CPF nº **360.206.131-00**, lotada na Secretaria do Governo Municipal, mantida à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Paulo Magalhães, **durante o exercício de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **sem ônus para o requisitante**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 369, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 5.987.968-5/2014,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **ELIANA MARIA CARDOSO GUIMARÃES**, matrícula n.º **193577**, CPF nº **135.297.061-91**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mantida à disposição da Associação dos Surdos de Goiânia, **durante o exercício de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **sem ônus para o requisitante**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 370, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.045452-3/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **JAIRO LUIZ VIEIRA**, matrícula n.º **753882**, CPF nº **315.253.691-72**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantido à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **durante o exercício de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **sem ônus para o requisitante**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 371, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar WEBERSON COELHO OLIVEIRA**, matrícula nº **894982**, CPF nº 843.781.741-20, da função de confiança de *Motorista da Secretaria, símbolo DAI-3*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1º de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 372, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.080.182-7/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **WEBERSON COELHO OLIVEIRA**, matrícula nº **894982**, CPF nº **843.781.741-20**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para exercer a Função de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, **a partir de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 373, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.081.071-1/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula n.º **787515**, CPF nº **927.158.341-87**, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana, cedido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, onde exercerá a função de confiança de Assistente de Apoio à Gestão, Nível II, símbolo DAÍ-05, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **com ônus para o requisitante**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 374, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº. 787515**, CPF nº 927.158.341-87, para exercer a função de confiança de *Assistente de Apoio à Gestão, Nível II, símbolo DAI-5*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 375, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar THIESA MIRANDA DE PAIVA, matrícula nº.**  
**1180363**, CPF nº 033.254.421-45, do cargo, em comissão, de *Assessor VI*,  
*símbolo CAS-6*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e de  
Relações Institucionais, **a partir de 1º de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do  
mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 376, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar WANESKA SHELINNE CARNEIRO VIEIRA**, matrícula n.º **957461**, CPF nº 634.295.511-53, do cargo, em comissão, de *Assessor II, símbolo CAS-2*, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **com retroação de efeitos a partir de 02 de julho de 2014**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 377, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE dispensar LILIAN GARCIA FERREIRA DAMACENA**,  
**matrícula nº 1046420**, CPF nº 004.084.301-76, da função de confiança de  
*Chefe da Divisão de Gestão de Patrimônio, símbolo DAI-5*, do Departamento  
de Gestão de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de  
Administração, e considerando a apresentação da documentação que  
comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do  
Município de Goiânia, *designar GERSON PEREIRA NERES*, matrícula nº  
**1078704**, CPF nº 009.295.291-70, para exercer a mesma função, **tudo a  
partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do  
mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 378, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LUCINEIDE DE OLIVEIRA BORGES LIMA, matrícula nº 173037**, CPF nº 598.809.531-34, do cargo, em comissão, de *Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle, símbolo DAS-3*, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir de 03 de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 379, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE dispensar CLEUSA CÂNDIDA DA SILVA, matrícula nº 226661**, CPF nº 418.470.591-04, da função de confiança de Secretaria Executiva da Secretaria, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle*, símbolo DAS-3, daquela Secretaria, **tudo a partir de 03 de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 380, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE dispensar HERNANI MORAES DE SOUSA, matrícula nº 988855**, CPF nº 022.334.491-50, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, símbolo DAI-4*, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, **a partir de 1º de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 381, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar IRANY AUXILIADORA TELES FERNANDES RODRIGUES**, matrícula nº **1465**, CPF nº **148.947.341-68**, do cargo, em comissão, de *Instrutor I, de Programa Assistencial, símbolo DAS-2*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 22 de janeiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 382, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear IRANY AUXILIADORA TELES FERNANDES RODRIGUES**, matrícula nº **1465**, CPF nº 148.947.341-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Instrutor I, de Programa Assistencial, símbolo DAS-2*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de **22 de janeiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 383, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE dispensar BENEDITO DIVINO GARCÊS**, matrícula n.º **162035**, CPF n.º 470.889.071-00, da função de confiança de *Assessor Técnico de Gabinete, símbolo DAI-7*, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar MÁRCIA ELAINE DE BRITO REIS*, matrícula n.º **307130**, CPF n.º 838.945.191-34, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de janeiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 384, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar SOLIENE SOUSA SILVA, matrícula nº 320587**, CPF nº 806.629.861-72, do cargo de *Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras Civis*, símbolo DAS-4, da Diretoria de Obras Civis, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento Administrativo*, símbolo DAS-4, daquela Secretaria, **tudo a partir de 1º de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 385, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar BENEDITO DIVINO GARCÊS, matrícula n.º 162035**, CPF n.º 470.889.071-00, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Orçamento de Obras Civis, símbolo DAI-5*, do Departamento de Projetos de Obras Civis, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 1º de janeiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 386, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE dispensar THAYZE PEREIRA RODRIGUES, matrícula n.º 641944**, CPF n.º 004.304.221-05, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Meio Ambiente, símbolo DAI-5*, do Departamento de Projetos de Infraestrutura Viária, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar PEDRO MARTINS DUARTE, matrícula n.º 1005499*, CPF n.º 423.431.861-20, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 387, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 158, de 19 de janeiro de 2015**, que designou **NÚBIA DE CÁSSIA LUCIANO**, matrícula nº. **251631**, CPF nº 469.557.631-72, para exercer a função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, símbolo FGD-4*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de janeiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 388, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE dispensar EDI MARQUES ALVES, matrícula nº 70408**, CPF  
nº 130.190.741-34, da função de confiança de *Secretaria Geral da Escola Municipal Lions Clube Bandeirantes, símbolo FGSG-I*, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar JONAS RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula nº 574457*, CPF nº 933.230.341-04, para exercer a mesma função,  
**tudo a partir de 1º de janeiro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 389, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE dispensar ILCE MARQUES DA SILVA, matrícula nº 466280**, CPF nº 950.704.431-00, da função de confiança de *Secretaria Geral da Escola Municipal Professora Maria Camargo, símbolo FGSG-III*, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar ANA LÚCIA DIAS PAIM, matrícula nº 714011**, CPF nº 556.855.791-87, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 13 de janeiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 390, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ROSA DE OLIVERIA CRUVINEL, matrícula nº 48518**, CPF nº 255.875.441-68, da função de confiança de *Secretaria Geral da Escola Municipal Ana das Neves de Freitas, FGSG-III*, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar CECÍLIA PIRES DE MORAES, matrícula nº 1009109**, CPF nº 901.905.481-34, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 8 de janeiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 391, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar MARIA DORCELINA PEREIRA, matrícula nº 182940**, CPF nº 497.551.021-91, para exercer a função de confiança de *Secretaria Geral da Escola Municipal Rui Barbosa, símbolo FGSG-II*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 15 de janeiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 392, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar SIMONE RODRIGUES DE SOUSA PIRES, matrícula nº 366560**, CPF nº 517.919.431-87, para exercer a função *de Secretária Geral da Escola Municipal Ary Ribeiro Valadão Filho, símbolo FGSG-IV*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de janeiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 393, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**, matrícula nº.  
**247103**, CPF nº. 315.958.121-72, do cargo, em comissão, de *Chefe da Assessoria de Planejamento e Controle, símbolo DAS-4*, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 394, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear FERNANDO AUGUSTO LEMOS SALES, matrícula nº 624519**, CPF n.º 217.071.031-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Administrador de Unidade de Conservação, símbolo DAS-1*, da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir de 1º de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 395, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **DIEGO VIEIRA AIRES**, matrícula nº **1042114**, CPF nº 001.949.251-02, Assistente Administrativo, Nível III, Referência “A”, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia para a Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 15 de janeiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 396, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **EDSON CARVALHO BORGES, matrícula nº 439517**, CPF nº 290.286.391-87, Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “C”, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços para a Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 26 de janeiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 397, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Antonio Lisboa Boga Lago, matrícula n.º 90778-01**, aposentado no cargo de Médico, Grau IV, Referência “N”, por contar com mais de 70 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **24,86/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 24 anos, 10 meses e 17 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizados como base para as contribuições no valor total de **R\$ 2.964,29** (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.639921-6/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de janeiro de 2014**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 398, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Eudes Maria Carmo Moreira Ribeiro, matrícula n.º 301965-01**, aposentada no cargo de Medico, Grau IV, Referência “I”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **18,82/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 18 anos, 10 meses e 01 dia, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 1.759,13** (hum mil, setecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.869.276-0/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 399, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Delzirene Pinheiro Botelho, matrícula n.º 91774-01**, aposentada no cargo de Médico, Grau IV, Padrão “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.973,25** (quatro mil, novecentos e setenta e três e vinte e cinco reais); **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 994,65** (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) **Quinquênios (06): R\$ 2.983,95** (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 5.928.852-1/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 400, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso IV, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Gislaine Afonso da Costa, matrícula n.º 475807-01**, aposentada no cargo Técnico em Saúde, Grau II, Referência “G”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.294,98** (hum mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 258,99** (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove e centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 259,00** (duzentos e cinquenta e nove reais), nos termos dos Processos n.ºs 5.934.239-8/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 401, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 047/2005, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Norberto Borgo, matrícula nº. 84514-01**, aposentado no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.052,80** (três mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos); **Adicional de Titularidade; R\$ 305,28** (trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 1.526,40** (um mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), nos termos do Processo nº. 1.032.161-1/1996, 5.705.914-1/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 402, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria da Cruz Cardoso, matrícula n.º. 64246-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.733,91** (dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.640,35** (hum mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 820,17** (oitocentos e vinte reais e dezessete centavos), nos termos do Processo n.º 5.868.407-4/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 403, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 047/2005, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Vania Alves Freitas de Oliveira, matrícula n.º 65226-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência “T” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.149,14** (hum mil, cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos); **Quinquênios (06): R\$ 689,48** (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 5.891.840-7/2014.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 404, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Olga Noemia de Moraes, matrícula n.º 594148-01**, aposentada no cargo de Profissional Educação, Classe II, Padrão “A”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **15,63/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos, 07 meses e 22 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 804,34**(oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 5.654.444-5/2014 e 5.803.105-4/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 405, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Eva Heliana Goulart da Silveira, matrícula n.º 185337-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.930,49** (três mil, novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavo); **Quinquênio (04): R\$ 1.572,20** (hum mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 982,62** (novecentos e oitenta e dois reais, e sessenta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 5.469.604-3/2013 e 5.738.889-7/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 406, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Sandra Maria Deusdará Silva, matrícula n.º 83488-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.815,93** (dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e três centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.689,56** (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); nos termos do Processo n.º 5.769.510-2/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 407, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Isabel Cristina Sousa Monteiro, matrícula n.º 259845-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “C”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **25,20/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de **25 anos, 02 meses e 16 dias**, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 1.544,32** (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 1.3226.253/1998, 1.273.064-1/1998 e 5.739.260-6/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 408, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Ilda Filgueira dos Santos, matrícula n.º 106941-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau V, Referência “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 810,18** (oitocentos e dez reais e dezoito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 246,75** (duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 405,09** (quatrocentos e cinco reais e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 3.190.934-1 e 5.804.418-1/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 409, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Itatiaia Indiano do Brasil Americano, matrícula n.º 1067095-01**, aposentado no cargo de Motorista, Grau VI, Referência “A”, por contar com mais de 70 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **3,56/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 03 anos, 06 meses e 27 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições no valor total de **R\$ 144,12** (cento e quarenta e quatro reais e doze centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 5.921.830-1/2014.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de outubro de 2014**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 410, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Valdeci de Oliveira Leão, matrícula n.º 196452-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “G”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **22,80/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 22 anos, 09 meses e 25 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 784,89** (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.884.246-0/2014.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 411, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Carmem Silva Miranda, matrícula n.º 864633-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “B”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **17,45/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 17 anos, 05 meses e 17 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 443,28** (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 4.437.590-7/2011 e 5.620.736-8/2014.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 412, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Neudes Pereira de Siqueira, matrícula n.º. 21547-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 931,88** (novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 822,53** (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 559,13** (quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), nos termos do Processo n.º. 5.980.437-5/2014.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 413, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial Transitada em Julgado nº 136943-7/88 (200805925710), à vista do contido nos termos do Processo n.º. 5.805.632-4/2014, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 296, de 12 de fevereiro de 2008**, que aposentou a servidora, **Darci Lobato Aguiar Cruz, matrícula n.º. 45330-01**, na parte relativa ao **Padrão** no cargo Profissional de Educação, Classe II, para considerar como sendo **Padrão “T”** compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.967,61** (hum mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos); **Quinquênios: R\$ 1.180,57** (hum mil, cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 590,28** (quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 414, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial Transitada em Julgado nº 7080697.21.2011.8.09.0051 do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia, bem como o contido no disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº.s 020/98 e 041/03, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de Abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art.1º da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica anulado o **Decreto nº 2435, de 19 de outubro de 2010**, que aposentou a ex-servidora **Odelita Almerinda de Jesus, matrícula nº. 23930-01**, no cargo de Agente de Serviços Administrativos, Grau 02, Referência “J”, para considerar conforme abaixo especificado;

**Art. 2º** Por força do disposto no artigo anterior, fica a servidora **Odelita Almerinda de Jesus, matrícula nº. 23930-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos, Grau 02, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Art. 3º** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** no valor total de **R\$ 979,20** (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), nos termos do Processo nº. 4.070.844-8/2010.

**Parágrafo único.** O valor dos proventos a que se refere este artigo corresponde ao valor da ultima remuneração, em virtude da média contributiva exceder a remuneração da respectiva servidora no cargo efetivo, conforme determina o § 3º, do art. 40, da Constituição Federal, bem como o § 5º, do art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho 2004.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a **19 de outubro de 2010**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 415, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

*Concede Progressões Horizontais a servidora do Magistério, que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado** nº. 200904638400 (*Ação Revisional de enquadramento*) do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia e considerando o contido no Processo n.º 5.528.119-0/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam concedidas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as **Ref./Padrões** a partir das datas especificadas na Ação Judicial , oriundas dos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, Lei n.º 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei n.º 8.188 de 23 de setembro de 2003, com suas alterações, à servidora abaixo relacionada:

NOME/MATRÍCULA	CARGO	REF/PADRÃO	A PARTIR DE:
ANA MARIA TEIXEIRA BORGES MAT. 313874-01	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III	01	01/02/1997
		02	01/02/1998
		03	01/02/1999
		04	01/02/2000
	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	B	05/08/2000
		C	01/02/2001
		D	01/02/2002
		E	01/02/2003
		F	01/02/2004
		G	01/09/2006
		H	01/09/2008



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 2º** Em consequência ficam retificados os Decretos relacionados abaixo, que concederam Progressões Horizontais à servidora ocupante do cargo **profissional de Educação** para os **padrões** e a partir das datas neles especificadas, permanecendo inalterada a classe em que se posiciona.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO	DECRETO	A PARTIR DE
ANA MARIA TEIXEIRA BORGES	313874-01	D para I	2124/2010	01/09/2010
		E para J	2185/2012	01/09/2012

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 416, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

*Retifica o Decreto nº 1031/2010, que concedeu Progressões Horizontais aos servidores que específica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado – Protocolo n.º 200700058626**, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e o contido no Processo n.º 4.098.102-1/2010,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n.º 1.031 de 31 de março de 2013, que concedeu progressões horizontais aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, relacionados no Anexo único, para as **Ref./Padrões** conforme este especifica, permanecendo inalteradas as classes em que se posicionam.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 416 /2015**

Matrícula	Nome	Cargo	A partir de:	Referência
191809-01	ALDALTA SILVA DE RESENDE BORGES	Profissional de Educação I	01/02/1996	9
		Profissional de Educação I	01/02/1997	10
		Profissional de Educação I	01/02/1998	11
		Profissional de Educação III	01/03/1998	11
		Profissional de Educação III	01/02/1999	12
		Profissional de Educação III	01/02/2000	13
		Profissional de Educação II	05/08/2000	I
		Profissional de Educação II	01/02/2001	J
		Profissional de Educação II	01/02/2002	K
		Profissional de Educação II	01/09/2004	L
		Profissional de Educação II	01/09/2006	M
		Profissional de Educação II	01/09/2008	N
		Profissional de Educação II	01/09/2010	O
71900-01	ANA CALIXTO AGUIAR SILVA	Profissional de Educação I	05/08/2000	T*
227498-03	ARMELINDA APARECIDA DE MORAIS	Profissional de Educação II	05/08/2000	G
		Profissional de Educação II	01/02/2001	H
		Profissional de Educação II	01/02/2002	I
		Profissional de Educação II	01/09/2004	J
		Profissional de Educação II	01/09/2006	K
47430-01	EDVALSON DE SOUZA MARTINS	Profissional de Educação II	05/08/2000	P
		Profissional de Educação II	01/02/2001	Q
		Profissional de Educação II	01/02/2002	R
		Profissional de Educação II	01/09/2004	S
		Profissional de Educação II	01/09/2006	T*
51896-01	ENIA MARIA FERREIRA	Profissional de Educação I	01/02/1996	33
		Profissional de Educação I	01/02/1997	34
		Profissional de Educação I	01/02/1998	35
		Profissional de Educação II	01/03/1998	35
		Profissional de Educação II	01/02/1999	36
		Profissional de Educação II	01/02/2000	37
		Profissional de Educação LC	05/08/2000	T*
206539-01	FERNANDO MIGUEL MANÇO	Profissional de Educação II	05/08/2000	I
		Profissional de Educação II	01/02/2001	J
		Profissional de Educação II	01/02/2002	K
		Profissional de Educação II	01/09/2004	L
		Profissional de Educação II	01/09/2006	M
		Profissional de Educação II	01/09/2008	N
		Profissional de Educação II	01/09/2010	O
250538-01	GERMANO JOSÉ	Profissional de Educação II	05/08/2000	G

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

	KOHN	Profissional de Educação II	01/02/2001	H
		Profissional de Educação II	01/02/2002	I
		Profissional de Educação II	01/09/2004	J
		Profissional de Educação II	01/09/2006	K
		Profissional de Educação II	01/09/2008	L
50121-01	IODALVA FRANCISCA DE SOUZA	Profissional de Educação I	05/08/2000	T*
207012-01	IVANILDES DOS SANTOS SILVA	Profissional de Educação II	05/08/2000	I
		Profissional de Educação II	01/02/2001	J
		Profissional de Educação II	01/02/2002	K
		Profissional de Educação II	01/09/2006	L
254240-01	KATIA ALVES DE SOUSA ARAUJO	Profissional de Educação II	05/08/2000	G
		Profissional de Educação II	01/02/2001	H
		Profissional de Educação II	01/02/2002	I
		Profissional de Educação II	01/09/2006	J
		Profissional de Educação II	01/09/2008	K
		Profissional de Educação II	01/09/2010	L
241997-01	LUCIVANIA GOMES DE OLIVEIRA	Profissional de Educação II	05/08/2000	H
		Profissional de Educação II	01/02/2001	I
		Profissional de Educação II	01/02/2002	J
		Profissional de Educação II	01/09/2004	K
		Profissional de Educação II	01/09/2006	L
		Profissional de Educação II	01/09/2008	M
		Profissional de Educação II	01/09/2010	N
210552-01	MARCELO GUTEMBERGUE MANCINE	Profissional de Educação II	05/08/2000	G
		Profissional de Educação II	01/02/2001	H
		Profissional de Educação II	01/02/2002	I
		Profissional de Educação II	01/09/2004	J
		Profissional de Educação II	01/09/2006	K
		Profissional de Educação II	01/09/2008	L
		Profissional de Educação II	01/09/2010	M
41157-02	MARCIO TADEU MANSINE	Profissional de Educação II	05/08/2000	G
		Profissional de Educação II	01/02/2001	H
		Profissional de Educação II	01/02/2002	I
		Profissional de Educação II	01/09/2004	J
		Profissional de Educação II	01/09/2006	K
		Profissional de Educação II	01/09/2008	L
		Profissional de Educação II	01/09/2010	M
208965-04	MARIA ALBA AMADOR	Profissional de Educação II	05/08/2000	F
		Profissional de Educação II	01/02/2001	G
		Profissional de Educação II	01/02/2002	H
		Profissional de Educação II	01/09/2004	I
		Profissional de Educação II	01/09/2006	J
		Profissional de Educação II	01/09/2008	K
		Profissional de Educação II	01/09/2010	L
215724-02	MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	Profissional de Educação II	05/08/2000	G
		Profissional de Educação II	01/02/2001	H
		Profissional de Educação II	01/02/2002	I

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

	CAVALCANTE	Profissional de Educação II	01/09/2004	J
		Profissional de Educação II	01/09/2006	K
		Profissional de Educação II	01/09/2008	L
		Profissional de Educação II	01/09/2010	M
312304-01	MARIA CLEYCE MOREIRA DOS SANTOS	Profissional de Educação II	05/08/2000	E
		Profissional de Educação II	01/02/2001	F
		Profissional de Educação II	01/02/2002	G
		Profissional de Educação II	01/09/2004	H
		Profissional de Educação II	01/09/2006	I
		Profissional de Educação II	01/09/2008	J
		Profissional de Educação II	01/09/2010	K
50806-01	MARIA DE LOURDES DA SILVA A	Profissional de Educação I	01/02/1996	29
		Profissional de Educação I	01/02/1997	30
		Profissional de Educação I	01/02/1998	31
		Profissional de Educação I	01/02/1999	32
		Profissional de Educação I	01/02/2000	33
		Profissional de Educação I	05/08/2000	T*
217166-01	MARIA HELENA AIRES RODRIGUES	Profissional de Educação I	05/08/2000	H
		Profissional de Educação I	01/02/2001	I
		Profissional de Educação I	01/02/2002	J
		Profissional de Educação II	01/09/2006	K
		Profissional de Educação II	01/09/2010	L
56545-01	MARIA HELENA FERNANDES	Profissional de Educação I	05/08/2000	T*
224359-01	MARILIA ARMANDO LUCINDO	Profissional de Educação I	05/08/2000	H
		Profissional de Educação II	01/02/2001	I
		Profissional de Educação II	01/02/2002	J
		Profissional de Educação II	01/09/2004	K
		Profissional de Educação II	01/09/2006	L
		Profissional de Educação II	01/09/2008	M
		Profissional de Educação II	01/09/2010	N
45390-01	MIRIAM OLIVEIRA DE SOUZA	Profissional de Educação I	05/08/2000	T*
186554-01	PAULO ROBERTO VAZ	Profissional de Educação II	05/08/2000	G
		Profissional de Educação II	01/02/2001	H
		Profissional de Educação II	01/02/2002	I
		Profissional de Educação II	01/09/2004	J
		Profissional de Educação II	01/09/2006	K
		Profissional de Educação II	01/09/2008	L
		Profissional de Educação II	01/09/2010	M
270636-01	PEDRO PAULO PRADO PECLAT	Profissional de Educação II	05/08/2000	F
		Profissional de Educação II	01/02/2001	G
		Profissional de Educação II	01/02/2002	H
		Profissional de Educação II	01/09/2004	I
		Profissional de Educação II	01/09/2006	J
207195-01	RAMON RODRIGUES	Profissional de Educação II	05/08/2000	I
		Profissional de Educação II	01/02/2001	J
		Profissional de Educação II	01/09/2004	K


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

		Profissional de Educação II	01/09/2006	L
		Profissional de Educação II	01/09/2010	M
		Profissional de Educação II	05/08/2000	H
		Profissional de Educação I	01/02/2001	I
		Profissional de Educação I	01/02/2002	J
		Profissional de Educação II	01/09/2004	K
		Profissional de Educação II	01/09/2006	L
		Profissional de Educação II	01/09/2008	M
		Profissional de Educação II	01/09/2010	N
169927-02	ROSELI MARIA VALERIANO DE OLIVEIRA	Profissional de Educação II	05/08/2000	I
		Profissional de Educação II	01/02/2001	J
		Profissional de Educação II	01/09/2004	K
		Profissional de Educação II	01/09/2006	L
		Profissional de Educação II	01/09/2008	M
		Profissional de Educação II	01/09/2010	N
184799-01	RUBENS DOS SANTOS SILVA	Profissional de Educação II	05/08/2000	I
		Profissional de Educação II	01/02/2001	J
		Profissional de Educação II	01/09/2004	K
		Profissional de Educação II	01/09/2006	L
		Profissional de Educação II	01/09/2008	M
		Profissional de Educação II	01/09/2010	N
192384-02	SENILDA AUXILIADORA VIEIRA DE OLIVEIRA	Profissional de Educação II	05/08/2000	H
		Profissional de Educação II	01/02/2001	I
		Profissional de Educação II	01/02/2002	J
		Profissional de Educação II	01/09/2004	K
		Profissional de Educação II	01/09/2006	L
		Profissional de Educação II	01/09/2008	M
		Profissional de Educação II	01/09/2010	N
396044-01	TEREZINHA DUARTE VIEIRA	Profissional de Educação II	05/08/2000	C
		Profissional de Educação II	01/02/2001	D
		Profissional de Educação II	01/02/2002	E
		Profissional de Educação II	01/09/2004	F
		Profissional de Educação II	01/09/2006	G
		Profissional de Educação II	01/09/2008	H
		Profissional de Educação II	01/09/2010	I
314404-01	TEREZINHA RUGGERI MENEZES	Profissional de Educação II	05/08/2000	E
		Profissional de Educação II	01/02/2001	F
		Profissional de Educação II	01/02/2002	G
		Profissional de Educação II	01/09/2004	H
		Profissional de Educação II	01/09/2006	I
65803-01	ZENAIDE PEREIRA DE CASTRO	Profissional de Educação II	05/08/2000	P
		Profissional de Educação II	01/02/2001	Q
		Profissional de Educação II	01/02/2002	R
		Profissional de Educação II	01/09/2004	S
		Profissional de Educação II	01/09/2006	T*

\* Último padrão – Anexo III da Lei 7997/2000

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 417, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.068.153-8/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **LÁZARO PACHECO DE SOUZA**, matrícula n.º **75523**, CPF nº **093.748.251-04**, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, mantido à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Comissão de Lazer Esporte e Turismo, **durante o exercício de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 025, DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentário Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.065.535-9/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2801 – 08 122 0028 2.450 – 3190.08.00 – 100 501 .....	R\$	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

**2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2801 – 08 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 026, DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentário Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.064.911-1/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850 – 08 244 0172 2.625 – 3390.36.00 – 129 592 .....	R\$ 500.000,00
2850 – 08 244 0165 2.588 – 3390.36.00 – 129 609 .....	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 1.300.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850 – 08 244 0172 2.625 – 3390.30.00 – 129 592 .....	R\$ 500.000,00
2850 – 08 244 0165 2.588 – 3350.43.00 – 129 583 .....	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 1.300.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 027, DE 30 DE JANEIRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentário Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.065.527-8/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2801 – 08 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501 .....	R\$	700.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>700.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

**2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2801 – 08 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501 .....	R\$	700.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>700.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de janeiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 028, DE 30 DE JANEIRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentário Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.069.591-1/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**

5801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$ 840.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 840.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

**5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**

5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501 .....	R\$ 840.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 840.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de janeiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 029, DE 30 DE JANEIRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.074.912-4/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

1101 – 04 122 0005 2.002 – 3390.35.00 – 100 501 .....	R\$ 420.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 420.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

**1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

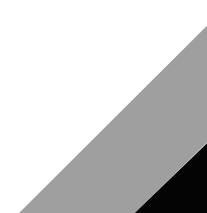
1101 – 04 122 0005 2.003 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$ 420.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 420.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de janeiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PORTARIA-CGM N°. 023 / 2015**

*Designa servidor para substituir membro da Comissão de Sindicância.*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o art. 29 do Decreto nº 2222, de 05 de setembro de 2014, o qual dispõe sobre a Comissão de Sindicância.

**Considerando** que o art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92, que exige que a Comissão Processante seja composta apenas de 03 (três) servidores estáveis;

**Considerando** a nomeação da servidora Daynanne Arruda Mendes Buzatti, matrícula nº. 590274-01, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico junto à Subprocuradoria de Assessoramento Jurídico a partir de 02/02/2015;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Designar a servidora, efetiva e estável, **Kênia Romer Amorim de Paula**, matrícula nº. 1006096-01, para **substituir** a servidora Daynanne Arruda Mendes Buzatti, matrícula nº. 590274-01, designada como membro da Comissão de Sindicância, através da Portaria CGM nº. 011/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, com efeito retroativos à 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

**EDILBERTO DE CASTRO DIAS**  
Controlador Geral do Município



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

**PORTARIA-CGM Nº. 024 / 2015**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 31 e seguintes do Decreto nº 2222, de 05 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

DESIGNAR **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº. 517771-03, **Maria Laudimar Ferreira de Camargo**, matrícula nº. 234974-01, **Antônio Bastos de Almeida, matrícula nº 6289-01**, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 635, de 30 de março de 2010 e Decreto nº. 2249, de 09 de setembro de 2014, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 60788286/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

**EDILBERTO DE CASTRO DIAS**  
Controlador Geral do Município





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

## PORTARIA Nº 025/2015-GAB

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº. 2222/2014, bem como o que dispõe a Resolução Normativa nº 07/96-TCM, em seu artigo 3º

### R E S O L V E:

I – Autorizar a entregar a servidora **Cacilda Fátima da Silva**, matrícula 498505-02, da Divisão de Informática da Controladoria Geral do Município, portadora do CPF nº 308.434.301-25, Cédula de Identidade nº 4570166 – DGPC/GO, o adiantamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser previamente empenhado nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, constantes do orçamento da Controladoria Geral do Município, destinado a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme plano de aplicação que a esta acompanha:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
30.01.04.124.0046.2379.3390.30.96 - FONTE 1.00	10.000,00
30.01.04.124.0046.2379.3390.39.96 - FONTE 1.00	10.000,00

II – O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento e sua prestação de contas, se dará em até 30 (trinta) dias, depois de expirado o prazo para aplicação.

III – O numerário objeto do adiantamento deverá ser movimentado em Banco Oficial, sendo a conta conjunta não solidária, devendo ser movimentada pelo tomador do adiantamento, juntamente com o Controlador Geral, conforme dispõe o Decreto nº 359, de 26/02/99.

IV – Fica designada a servidora **Sirlei Paulino da Silva**, matrícula nº. 353329, para atestar a regularidade da aplicação do adiantamento.

V – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDILBERTO DE CASTRO DIAS**  
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

## **PLANO DE APLICAÇÃO**

O Plano de Aplicação das despesas a serem realizadas pelo adiantamento concedido pela Portaria nº 025/2015, obedecerá as normas da Lei nº 4.320/64 e Portaria Interministerial nº 163/01, editada pelo Secretário do Tesouro Nacional e Secretário de Orçamento Federal:

- 3390.30.96 - FONTE 1.00 – Material de consumo = artigos de higiene e conservação, materiais de expediente e escritório, gêneros alimentícios, impressos, materiais hidráulicos, elétricos, material de conservação e manutenção de bens imóveis, peças para máquinas, alimentação, combustíveis, lubrificantes, pneumáticos e peças para veículos, inclusive quando em viagem fora do Município e outros materiais de uso não duradouro.
- 3390.39.96 - FONTE 1.00 – Serviços de Terceiros = Pessoa Jurídica = conservação e adaptação de bens móveis e imóveis, serviços de comunicação (correio, telex, telefone), impressão, confecção de chaves, carimbos, encadernação, periódicos, pequenos reparos em veículos, inclusive quando em viagem fora do Município e outros pequenos serviços.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,  
aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDILBERTO DE CASTRO DIAS**

Controlador Geral do Município





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, que a servidora **Cacilda Fátima da Silva**, matrícula nº. 498505-02, não se encontra em alcance, portanto não se incluindo no elenco de proibições constantes da Resolução Normativa nº 007/96 do TCM.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,  
aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDILBERTO DE CASTRO DIAS**

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO /2014**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado, pelo Sr. Prefeito **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI nº 540992-SSP/GO 2ª via e CPF nº 335.382.551-72 assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 5764, RG nº 619600 - SSP-GO, CPF nº 155.494.021-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado apenas **PERMITENTE**, de acordo com a Lei nº 9.502, de 2 de dezembro de 2014, confere na forma de **PERMISSÃO DE USO**, à **ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA SÓ ANGOLA DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ: 24.851.313/0001-11, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, neste ato representada pelo seu Presidente **VANDERLY FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, professor, RG nº1548452 SSP/GO, CPF 371.398.001-20, denominada **PERMISSIONÁRIA**, o uso especial da Área Pública Municipal com 1.705,746m<sup>2</sup> (**um mil setecentos e cinco vírgula setecentos e quarenta e seis metros quadrados**), situada na Confluência das Ruas SR-58, Avenida Ouro e Rua SR-70, Setor Recanto das Minas Gerais, nesta Capital, com seguintes limites e confrontações: *“16,31m de frente para Avenida do Ouro; 60,68m de fundo confrontando com o Lote 15 - APM afetada á Esporte e Lazer; 17,24m do lado direito confrontando com a Rua SR-70; 42,68m do lado esquerdo confrontando com a Rua SR-58; 7,96m pela linha de chanfro da Avenida do Ouro/ Rua SR - 58 ; D=25,71m pela linha de curva confluência com a Rua SR - 70/ 70/ Avenida do Ouro.”*, tudo conforme consta no **Processo nº 53243479/2013**, que passam a fazer partes deste Termo, obedecidas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como objetivo a instalação da sede própria, naquele local, do CENTRO CULTURAL BURACÃO DA ARTE, sendo conferida à mesma a faculdade de usar a área descrita neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, sendo vedado dar à mesma destinação diversa do estabelecido acima, ou cedê-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **PERMISSÃO DE USO** do imóvel público, no início caracterizado, é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, ficando inteiramente a cargo da **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de sua manutenção, uso e conservação, sendo estabelecido o prazo máximo de 1 (um) ano para início das obras e de 2(dois) anos, após o início, para sua conclusão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente Termo, a ter sob sua guarda o uso exclusivo do imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos na Lei e em seu Estatuto, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente **PERMISSÃO** é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública e poderá ser revogada, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA:**

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, será extinta a **PERMISSÃO**, e todas as benfeitorias edificadas na área permitida passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **PERMISSIONÁRIA**, com a assinatura deste Termo, manifesta-se, expressamente, estar de acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como, a devolvê-la tal como a recebeu, quanto for solicitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou o que dele decorrer.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este **TERMO**, em 2 (duas) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integralidade, tal como nele se contém e declara.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA**, aos 23 dias do mês de dezembro de 2014.

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**  
**Procurador Geral do Município**

**ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SÓ ANGOLA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PERMISSIONÁRIA**


**PORTARIA N° 0153/2015 - SEMGEP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aprovado pelo Decreto nº 2040, de 15 de agosto de 2014:

**RESOLVE:**

I – Autorizar a entrega ao servidor **RAFAEL LÚCIO DE SOUZA OLINTO MEIRELLES**, matrícula nº 716677-01, Diretor Administrativo desta Secretaria, portador da CI nº 4840842 - 2<sup>a</sup> via SSP-GO e do CPF nº 004.842.251-70, o adiantamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser previamente empenhado nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEMGEP, destinado a cobrir despesas de pronto pagamento, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme plano de aplicação que a esta acompanha:

Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
2015 5401 0028 2451 339030 100	4.000,00
2015 5401 0028 2451 339039 100	4.000,00

II – O adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento e sua prestação de contas se dará em até 30 (trinta) dias depois de expirado o prazo para aplicação.

III – Fica designada a servidora **ELVES DE LIMA**, matrícula nº 1084992-01, Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares desta Secretaria, portadora da CI nº 1907786 2<sup>a</sup> via – DGPC-GO e CPF nº 549.303.831-53, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

IV – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,**  
aos 04 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Paulo Cesar Fornazier**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**ANEXO A PORTARIA Nº 0153/2015 - SEMGEP****PLANO DE APLICAÇÃO**

O Plano de Aplicação das despesas a serem realizadas pelo adiantamento concedido pela Portaria nº 0153 / 2015, obedecerá as normas da Lei nº 4.320/64 e será aplicado da seguinte forma:

- 2015 5401 0028 2451 339030 100 – Material de Consumo (R\$ 4.000,00): materiais e artigos de higiene e conservação, materiais de expediente e escritório, gêneros alimentícios, impressos, materiais hidráulicos, elétricos, material de conservação e manutenção de bens imóveis, suprimento para informática, peças e materiais para máquinas e reparos em geral, alimentação, combustíveis, lubrificantes, pneumáticos e peças para veículos, inclusive quando viagem fora do Município e outros materiais de uso não duradouro.
- 2015 5401 0028 2451 339039 100 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 4.000,00): pequenos reparos e manutenções, conservação e adaptação de bens móveis e imóveis, serviços de comunicação (correio, telex, telefone), impressão, confecção de chaves, carimbos, encadernação e fotocópia especial, periódicos, serviços de montagens e desmontagens de divisórias, confecção de faixas, banners, plotagens, placas e letreiros, serviços de serigrafia e gráficos em geral, pequenos reparos em veículos, inclusive quando viagem fora do Município e outros pequenos serviços.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,**  
aos 04 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Paulo Cesar Fornazier**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2015**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - SEMDUS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 289, de 30/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 02 de março de 2015, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Processo n.º 58655473/2014, destinado à aquisição de equipamentos visando ao estabelecimento do laboratório de solos, laboratório de asfalto, laboratório de concretos e aquisição de pluviógrafos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O edital de licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Paço Municipal - Av. Cerrado n.º 999- Térreo- Bloco B, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 06 de fevereiro de 2015.

Hendy Adriana Barbosa

Pregoeira Geral

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**

Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Processo:** 59218000/2014

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - SME

**Assunto:** Homologação - Pregão Eletrônico n.º 205/2014

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 205/2014**, destinado à “**Aquisição de água mineral sem gás, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**” com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei n.º 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico n.º 205/2014**, nos seguintes termos:

**Empresa: Fonseca Martins Comércio de Gás Ltda - ME**  
**CNPJ: 00.961.053/0001-79**

**LOTE 01**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	galão	35.000	Água mineral natural, sem gás, PH igual ou superior que 6 (seis), com fornecimento em galões de 20 litros, retornáveis, em <b>sistema de comodato</b> , cor azul claro, tampa de pressão, lacre de segurança e higienizador, conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA, com validade mínima de 03 (três) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias. <b>Marca: Salute</b>	5,14	179.900,00

**LOTE 03**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	caixa	6.000	Água mineral sem gás, embalagem de 200ml, caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, PH igual ou superior que 6 (seis), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA. <b>Marca: Indaiá</b>	18,30	109.800,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 289.700,00</b>
--------------------	-----------------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

<b>EMPRESA: Soluções Brasil Ltda</b>
<b>CNPJ: 37.624.194/001-06</b>

**LOTE 02**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	pacote	12.000	Água mineral sem gás, embalagem de 500ml, pacote com 12 (doze) unidades, PH igual ou superior que 6 (seis), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA. <b>Marca: Iza</b>	6,75	81.000,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 81.000,00</b>
--------------------	----------------------

<b>VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 370.700,00</b>
---------------------------------------	-----------------------

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Processo:** 53735231/2013

**Órgão:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL

**Assunto:** Homologação - Pregão Presencial n.º 008/2014 – 1ª REPUBLICAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2014 – 1ª Republicação**, destinado à “**Contratação de empresa para execução de serviços auxiliares com fornecimento de materiais e peças de reposição, para os brinquedos instalados no Parque Mutirama de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei n.º 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, Edital **Pregão Presencial n.º 008/2014 – 1ª Republicação**, nos seguintes termos:

<b>Empresa: AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS LTDA.</b>
<b>CNPJ: 14.868.465/0001-73</b>

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)</b>
Contratação de empresa para execução de serviços auxiliares com fornecimento de materiais e peças de reposição, para os brinquedos instalados no Parque Mutirama de Goiânia.	<b>120.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>		<b>R\$ 1.440.000,00</b>

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2015.

**VALDI CAMARÇO BEZERRA**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA-GOIÂNIA**

**RESOLUÇÃO N.º 51, DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

**Relator:** Conselheiro Edson Lucas Viana

**Interessado:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

*Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA-Goiânia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.537, de 20 de junho de 2007, 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e 9.244, de 4 de abril de 2013, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do art. 11, do Regimento Interno do CMDCA/Goiânia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

**CONSIDERANDO** a deliberação à unanimidade dos(as) Conselheiros(as) de Direitos presentes na Assembleia Ordinária do dia 29 de janeiro de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com

*SEDE DO CMDCA: Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana e/ou  
Avenida Independência, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Nova, CRAS  
VILA VIANA \* CEP: 74635-110, Goiânia, Goiás*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 2º** A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 13 a 14 de abril de 2015, no Auditório da Área IV, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, com endereço na Avenida Universitária, Praça Universitária, n.º 1.069, Setor Leste Universitário, na cidade de Goiânia – Goiás.

**Art. 3º** Poderão se inscrever os representantes das entidades e/ou movimentos relacionados nos incisos do § 1º, do art. 6º, desta Resolução, bem como de entidades governamentais e não governamentais de atendimento, defesa, proteção e promoção de direitos humanos fundamentais de crianças, adolescentes e famílias do Município de Goiânia, inclusive crianças e adolescentes (07 a 18 anos) para a 10ª Conferência Municipal até o dia 8 de abril de 2015, pelo endereço eletrônico [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com) e/ou na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com endereço na Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana e/ou Av. Independência, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Nova – CRAS VILA VIANA – CEP: 74635-110, Goiânia, Goiás \* Fones: (62) 3524-7315 e/ou 3524-7324, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, exceto nos sábados, domingos e feriados.

**Art. 4º** As vagas para a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estão limitadas ao número máximo de 400 (quatrocentos) representantes/delegados, incluindo as crianças e adolescentes entre 07 (sete) e 18 (dezoito) anos.

**Parágrafo único.** As inscrições de crianças e adolescentes para participação na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, somente serão aceitas, se acompanhada da autorização dos seus pais, individualmente e/ou conjuntamente se possível, e/ou do responsável legal.

**Art. 5º** Serão fornecidos Certificados para os participantes/delegados que obtiverem 75% de frequência na respectiva Conferência.

**Art. 6º** Instituir a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação do Presidente e da Vice-Presidente do CMDCA/Goiânia, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, a ser definida em resolução específica.

**§ 1º** A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação de crianças e adolescentes do Município de Goiânia, assim representados:

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com

SEDE DO CMDCA: Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana e/ou  
Avenida Independência, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Nova, CRAS  
VILA VIANA \* CEP: 74635-110, Goiânia, Goiás

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

I- dois representantes das Conferências Livres de Crianças e Adolescentes realizadas no Município de Goiânia até a presente data;

II- um representante de entidade e/ou movimento de Combate a Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

III- um representante de entidade e/ou movimento de crianças e adolescentes em acolhimento institucional;

IV- um representante de entidade e/ou movimento de crianças e adolescentes em situação de rua;

V- um representante de entidade e/ou movimento afrodescendente/ negro;

VI- um representante de entidade e/ou movimento estudantil; e

VII- um representante de entidade e/ou movimento de crianças e adolescentes ciganos.

**§ 2º** A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 10ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

**§ 3º** A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 7º** Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;

II - elaborar documento contendo as diretrizes para a realização da 10ª Conferência Municipal;

III - elaborar a proposta metodológica e a programação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

IV - propor metodologia de sistematização das propostas provenientes dos Grupos Temáticos.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 8º** Recomendar às entidades e/ou instituições nominadas nos incisos do § 1º, do art. 6º, desta Resolução, que garantam a participação de crianças e adolescentes na Comissões Organizadora.

**Parágrafo único.** As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da 10ª Conferência Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**, em Goiânia, Goiás, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (29/01/2015).

Aguinaldo Lourenço Filho  
Presidente do CMDCA-Goiânia

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA-GOIÂNIA****RESOLUÇÃO N.º 52, DE 29 DE JANEIRO DE 2015****Relator:** Conselheiro Edson Lucas Viana**Interessado:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

*Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA-Goiânia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.537, de 20 de junho de 2007, 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e 9.244, de 4 de abril de 2013, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do art. 11, do Regimento Interno do CMDCA/Goiânia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

**CONSIDERANDO** a deliberação à unanimidade dos(as) Conselheiros(as) de Direitos presentes na Assembleia Ordinária do dia 29 de janeiro de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a coordenação do Presidente, da Vice-Presidente e da Secretária Executiva do CMDCA/Goiânia, assim composta:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**I- representantes do CMDCA/Goiânia:**

- a) Aguinaldo Lourenço Filho – Presidente do CMDCA;
- b) Ana Paula Leite;
- c) Adriane Pedroso Bento Carneiro – Vice-Presidenta do CMDCA; e
- d) Genivalda Araujo Cravo dos Santos – Secretária Executiva.

**II- representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil:**

- a) Gardênia de Sousa Furtado Lemos;
- b) Thalysson Francisco Pernambuco Teixeira; e
- c) Edson Lucas Viana.

**III- representantes das crianças e adolescentes (07 a 18 anos) escolhidos(as) pelas entidades e/ou movimentos nominados nos incisos I a VII, do § 1º, do art. 6º da Resolução n.º 51, de 29 de janeiro de 2015, do CMDCA/Goiânia.**

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 10ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;

II - elaborar documento contendo as diretrizes para a realização da 10ª Conferência Municipal;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

III - elaborar a proposta metodológica e a programação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

IV - propor metodologia de sistematização das propostas provenientes dos Grupos Temáticos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em Goiânia, Goiás, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (29/01/2015).

Aguinaldo Lourenço Filho  
Presidente do CMDCA-Goiânia

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com

SEDE DO CMDCA: Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana e/ou  
Avenida Independência, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Nova, CRAS  
VILA VIANA \* CEP: 74635-110, Goiânia, Goiás

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015****PROCESSO:** 58662038**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Goiânia.**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à aquisição dos medicamentos, no valor total de **R\$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais)**.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015****PROCESSO:** 58662038**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Diprom Comercial Hospitalar**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Goiânia.**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à aquisição dos medicamentos, no valor total de **R\$ 37.164,00 (Trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais)**.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015****PROCESSO:** 58662038**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Científica Médica Hospitalar Ltda.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Goiânia.**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à aquisição dos medicamentos, no valor total de **R\$ 548.473,50 (Quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015****PROCESSO:** 58662038**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Goiânia.**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à aquisição dos medicamentos, no valor total de **R\$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais)**.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015****PROCESSO:** 58662038**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Goiânia.**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à aquisição dos medicamentos, no valor total de **R\$ 84.240,00 (Oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)**.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2015****PROCESSO:** 58662038**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Goiânia.**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à aquisição dos medicamentos, no valor total de **R\$ 87.230,00 (Oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais)**.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015****PROCESSO:** 58662038**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Goiânia.**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à aquisição dos medicamentos, no valor total de **R\$ 94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015****PROCESSO:** 58662038**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** União Química Farmacêutica Nacional S/A**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Goiânia.**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à aquisição dos medicamentos, no valor total de **R\$ 96.570,00 (Noventa e seis mil, quinhentos e setenta reais)**.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015****PROCESSO:** 58662038**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Comercial Cirúrgica Rioclarensse Ltda.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Goiânia.**VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à aquisição dos medicamentos, no valor total de R\$ 401.411,60 (**Quatrocentos e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos**).**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**PORTARIA Nº 008/2015**

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal, e tendo em vista o Processo nº 60419841/2015,

**Resolve:**

Conceder à servidora, **Ivani Souza Oliveira**, matrícula nº 234168-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo (Nível II), Grau AA2, Padrão F, lotada na Divisão de Atendimento a Usuários - Departamento de Assistência Social aos Servidores, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, Licença Prêmio por Assiduidade, **no período de 01/junho/2015 a 29/agosto/2015**, referente ao período aquisitivo de 19/07/2008 a 18/07/2013.

**Registre-se. Anote-se.**

**Dê-se ciência e Publique-se.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em Goiânia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Dra. Cristina Laval  
Presidente**

Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2333  
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 002/2015-AJU**

**Processo Administrativo nº 59673319/14**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **JÚLIA ROSA DE OLIVEIRA**

**DATA:** Goiânia, 08 de dezembro de 2014.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** – Ormando José Pires Júnior – **PRESIDENTE**; Joás Araújo Abrantes – **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, e Rodrigo do Carmo Forti – **DIRETOR FINANCEIRO**;

**LOCADORA:** Júlia Rosa de Oliveira – **PROPRIETÁRIA**.

**FINALIDADE:** Contrato de locação do imóvel urbano situado na Avenida Independência, Qd. 134, Lt. 25, Casas 01, 02, 03 e Sala 04, Centro nesta Capital, onde está instalado o Ponto de Apoio de Varrição PA da Independência, Regional Central da Diretoria de Urbanismo.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO CONTRATO:** Global - R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**FORO:** Goiânia - GO.

Ormando José Pires Júnior  
**PRESIDENTE**

Joas Araújo Abrantes  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Rodrigo do Carmo Forti  
**DIRETOR FINANCEIRO**

Av. Nazareno Roriz, Nº 1122, Vila Aurora – Goiânia – Goiás  
CEP 74.405.010  
Fone: (62) 3524-8580



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**TERMO DE PAGAMENTO Nº 072/2014-AJU**

Processo nº 54668767 de 01/10/2013

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -**

**COMURG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.418.160/0001-55, neste ato, representada por seus Diretores Presidente, Ormando José Pires Júnior, brasileiro, casado, Administrador, portador da C.I. nº.1789620 – SSP/GO e do CPF/MF nº. 472.216.231-04, e Diretor Administrativo, Joás Araújo Abrantes, brasileiro, casado, funcionário Público Municipal, portador da CI nº670.148 – SSP – GO, e do CPF nº269.076.821- 68, residentes e domiciliados em Goiânia, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado os Srs. Salim Chater e Jamil Chater Filho, neste ato devidamente representado por seu procurador o Sr. Victor Ribeiro de Freitas, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO, sob o nº36.636 com endereço profissional na rua 131,nº50, sobreloja, Setor Sul nesta Capital, denominado LOCADOR, celebram entre si o presente Termo de Pagamento fundamentado no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 147/2014-AJU,nos termos e condições seguintes:

Do que consta nos presentes autos, os mesmos estão em conformidade com a legislação vigente, tendo sido emitido o Parecer Jurídico nº147/2014 - AJU, concluindo pelo pagamento por indenização dos alugueis relativos ao período de 18/04/2012 à 17/09/2013, no valor de R\$ 9.790,64 (nove mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

O valor ora mencionado está com base no valor mensal estabelecido no Contrato de Locação nº 038/2011-AJU, relativo ao imóvel situado na Praça Uxi com Rua Matupã, Qd. 209, Lt.05, Casa – 1, Parque Amazonas, nesta Capital, locado pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, onde estava instalado o Ponto de Apoio da Regional Sul.

Nestas condições, a COMURG se compromete a efetuar o pagamento do valor acima citado após a emissão de Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município - CGM, e consequentemente o Locador dará plena e geral quitação após o recebimento,

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente, relativo ao aluguel do período supra mencionado.

Ocorre que diante da comprovação de boa-fé em todos os atos e procedimento, para que não houvesse a interrupção do serviço público essencial, as partes (Locatário x Locador), realizaram ajustes de vontades, onde uma precisava do serviço de locação enquanto a outra poderia prestar o serviço, tal como realizou - se.

O presente Termo de Pagamento será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, consoante o disposto no artigo 26 da Lei nº8.666/93, após será cadastrado no Sistema de Cadastro e Convênios do Município de Goiânia – Goiás e no sitio do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiânia – Goiás.

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia – Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas e as questões resultantes da execução do presente Termo de Pagamento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Pagamento será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia - DOM, consoante o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e assim, as partes por estarem justos e acertados, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assinando o presente em 06 (seis) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goiânia, 31 de dezembro de 2014.

Ormando José Pires Júnior  
**PRESIDENTE**

Joás Araújo Abrantes  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Av. Nazareno Roriz, Nº 1122, Vila Aurora – Goiânia – Goiás  
CEP 74.405.010  
Fone: (62) 3524-8580

**TERMO DE ACORDO EXRAJUDICIAL Nº 088/2014-AJU****Processo nº 55989273/2014**

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, empresa de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Nazareno Roriz n. 1.122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF n. 00.418.160/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Ormando José Pires Júnior**, brasileiro, casado, Administrador, portador da C.I. nº. 1789620 - SSP/GO e do CPF nº. 472.216.231-04 e por seu Diretor Administrativo, **Joas Araújo Abrantes**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 269.076.821-68, Diretor Financeiro, **Rodrigo do Carmo Forti**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 1.234.336-SSP/GO e CPF/MF nº 319.778.801-00, residentes e domiciliados em Goiânia, ao final assinados e a empresa, **FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, sediada na Av. Castelo Branco, nº. 3834, Bairro Rodoviário, nessa Capital, CNPJ sob o nº. 00.175.519/0001-00, neste ato representada pelo sócio proprietário, **Marlyvaldo Donizeti Batista**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 359.968.541-04, C.I. nº 1.607.682 2ª via – SSP GO, residente e domiciliada em Goiânia, designada como **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Acordo Extrajudicial nos termos e condições seguintes:

Do que consta nos presentes autos, os mesmos estão de conformidade com a legislação vigente, tendo sido exarado o Parecer nº 48/2014-AJU, em 03/04/2014, atestando toda a legalidade do pedido inicial, com sugestão para pagamento por indenização dos serviços de locação de 04 máquinas para poda de grama, conforme especificado nos autos, nota fiscal nº. 000023, expedida em 14/03/2014, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com base no valor estabelecido na proposta apresentada, para a execução dos serviços contratados.

Nestas condições, a COMURG se compromete a efetuar o pagamento do valor acima citado após a emissão de Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município, e consequentemente a CONTRATADA dará plena, geral quitação após o recebimento, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente relativo ao objeto deste termo.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

2

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justos e acertados, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goiânia, 31 de dezembro de 2014.

Ormando José Pires Júnior  
**PRESIDENTE**

Joas Araújo Abrantes  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Rodrigo do Carmo Forti  
**DIRETOR FIANCEIRO**



**PORTARIA N° 106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com o disposto no artigo 51, § 4º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993—estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos-,

**R E S O L V E**

designar os servidores **Renato Abdala Filho**, matrícula nº 5571828, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC-1, **Eliane Gonzaga**, servidora integrante do quadro da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, matrícula nº 383350, colocada a disposição desta Câmara Municipal pelo Decreto nº 270, de 30 de janeiro de 2015, **Aderilton Bezerra dos Santos**, matrícula nº 5568677, **Antônio Henrique Guimarães Isecke**, matrícula nº 172550, e **Ulda de Oliveira**, matrícula nº 35072, servidores do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com efeitos desde 02 de fevereiro de 2015, e, em consequência, fica revogada a Portaria nº 373, de 04 de setembro de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

**Anselmo Pereira**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1ºSECRETÁRIO**

**Giovani Antônio**  
**2ºSECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA N° 107, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com o § 1º, inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002-que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão-,

**R E S O L V E**

designar os servidores **Antônio Henrique Guimarães Isecke**, matrícula nº 172550, e **Ulda de Oliveira**, matrícula nº 35072, servidores do Quadro Permanente deste Poder Legislativo para exercerem a função de pregoeiro, bem como a respectiva equipe de apoio composta por **Renato Abdala Filho**, matrícula nº 5571828, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC-1, **Eliane Gonzaga**, servidora integrante do quadro da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, matrícula nº 383350, colocada a disposição desta Câmara Municipal pelo Decreto nº 270, de 30 de janeiro de 2015, e **Aderilton Bezerra dos Santos**, matrícula nº 5568677, servidor do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, com efeitos desde 02 de fevereiro de 2015, e, em consequência, fica revogada a Portaria nº 374, de 04 de setembro de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1ºSECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2ºSECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**POR**TARIA N° 126, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido Ofício nº /2015-GVAP, do Gabinete do Vereador Anselmo Pereira,

**RESOLVE**

exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Natal de Oliveira Silva	Assessor Parlamentar I	AP-I

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Suzana Alves Batista Silva	Assessor Parlamentar I	AP-I

**VIGÊNCIA**

1º de fevereiro de 2015

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Anselmo Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1ºSECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2ºSECRETÁRIO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o **Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde**, Processo Nº. **30.373.294/55.856.478**, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o **RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM JANEIRO DE 2015:**

<p><b>PROCESSO Nº 2012003348</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO (FORNECIMENTO POR 02 MESES).</b></p> <p><b>CONTRATADO (A): ACESSO CONSULTORIA LTDA.</b></p> <p><b>VALOR: R\$ 6.636,67</b></p>	<p><b>PROCESSO Nº 2014005565</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS NO VEICULO RENAULT LOGAN.</b></p> <p><b>CONTRATADO (A): RENAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA.</b></p> <p><b>VALOR: R\$ 822,00</b></p>	<p><b>PROCESSO Nº 2015000034</b></p> <p><b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCRO RIGIDO PARA COMPUTADOR.</b></p> <p><b>CONTRATADO (A): LARANJA.COM LTDA.</b></p> <p><b>VALOR: R\$ 204,39</b></p>
<p><b>PROCESSO Nº 2015000322</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO EM PONTO ELETRONICO.</b></p> <p><b>CONTRATADO (A): PONTO LIDER LTDA.</b></p> <p><b>VALOR: R\$ 420,00</b></p>	<p><b>PROCESSO Nº 2015000225</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS/FORMULÁRIO CONTÍNUO.</b></p> <p><b>CONTRATADO (A): LIDER FORMULARIOS CONTINUOS LTDA-ME.</b></p> <p><b>VALOR: R\$ 520,00</b></p>	
<p>Leandro Pedrosa Resende GERENCIA DE COMPRAS – GECOM</p>		

06/02/2015

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia/GO, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o **Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA**, Processo Nº. 29.295.174/53.295.096, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o **RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM JANEIRO DE 2015:**

<b>PROCESSO N° 204005663</b> <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO (FORNECIMENTO POR 12 MESES). <u><b>CONTRATADO (A):</b></u> SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA-ME. <u><b>VALOR:</b></u> R\$ 7.440,00	<b>PROCESSO N° 2014005397</b> <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPARO NO VEICULO GOL PLACA ONI 1103 (ADITIVO). <u><b>CONTRATADO (A):</b></u> BELCAR VEICULOS LTDA. <u><b>VALOR:</b></u> R\$ 606,82	<b>PROCESSO N° 2012003349</b> <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO (FORNECIMENTO POR 02 MESES). <u><b>CONTRATADO (A):</b></u> ACESSO CONSULTORIA LTDA. <u><b>VALOR:</b></u> R\$ 4.686,67
<b>PROCESSO N° 2014005976</b> <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPARO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS AO VEICULO LOGAN. <u><b>CONTRATADO (A):</b></u> RENAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA. <u><b>VALOR:</b></u> R\$ 642,70	<b>PROCESSO N° 201300096</b> <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PREDIAL AV. B. <u><b>CONTRATADO (A):</b></u> MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. <u><b>VALOR:</b></u> R\$ 976,31	<b>PROCESSO N° 2015000219</b> <b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE DISCO RIGIDO PARA COMPUTADOR. <u><b>CONTRATADO (A):</b></u> LARANJA.COM LTDA. <u><b>VALOR:</b></u> R\$ 204,39
<b>PROCESSO N° 2015000321</b> <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO DE PONTO ELETRONICO. <u><b>CONTRATADO (A):</b></u> PONTO LIDER LTDA-ME. <u><b>VALOR:</b></u> R\$ 580,00	<b>PROCESSO N° 2015000239</b> <b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE FONTE 7,8 VDC. <u><b>CONTRATADO (A):</b></u> PONTO LIDER LTDA-ME. <u><b>VALOR:</b></u> R\$ 100,00	<b>PROCESSO N° 2015000224</b> <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS/FORMULÁRIO CONTÍNUO. <u><b>CONTRATADO (A):</b></u> LIDER FORMULARIOS CONTINUOS LTDA-ME. <u><b>VALOR:</b></u> R\$ 520,00
<b>PROCESSO N° 2015000249</b> <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO SOLAR. <u><b>CONTRATADO (A):</b></u> GARFILM INSULFILM CAPACHOS LTDA-ME. <u><b>VALOR:</b></u> R\$ 250,00	<b>PROCESSO N° 2014004929</b> <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE NOVA OPERADORA PARA O SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET + IP FXO. <u><b>CONTRATADO (A):</b></u> GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. <u><b>VALOR:</b></u> R\$ 3.152,10	

06/02/2015

Leandro Pedrosa Resende  
**GERENCIA DE COMPRAS – GECOM**

**RESULTADO  
EXTRATO DE ATA**

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH,**  
Organização Social sem fins **lucrativos, torna público aos interessados o resultado da**  
**seguinte licitação:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Bancária para Prestação de Serviços de Pagamento da Folha de Salários dos Colaboradores que atuam nos projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E HUMANO – IDTECH, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

**PROCESSO DE REFERÊNCIA:** 2014004385.

**DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05/02/2015 às 16h00min.

QUANTIDADE DE LOTE (S)	SITUAÇÃO/RESULTADO
01	LICITAÇÃO DESERTA

Goiânia/Go, 09 de fevereiro de 2014.

**Alexsandro Jorge Lima**  
Pregoeiro

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
AMMA**

**CLAUDIA MOLINARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ME**, CNPJ/CPF nº 04.514.570/0001-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **25490606** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de Móveis com predominância de madeiras, estofados, poltronas, pof, desenvolvida(s) na (Av /Rua) 250, Quadra:33, Lote: 48/45, nº 372, Setor Coimbra, Goiânia, Go, numa área total de 454 m<sup>2</sup>.

---

**DANIEL DA SILVA BISPO 84937564153**, CNPJ/CPF nº 20.791.995/0001-63, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **60592249**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): LAVAJATO, desenvolvida(s) na Av. Rio Negro, N º 43, Setor Parque Amazônia, Goiânia, Go.

---

**ESQUINA RADIAL BAR E RESTAURANTE LTDA – ME**, CNPJ/CPF nº 21.243.899/0001-43, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **60614757**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): BAR E RESTAURANTE, desenvolvida(s) na Av. Jorge Martins, Quadra: 02, Lote: 11, nº 41, Setor Conjunto Vila Izabel, Goiânia, Go.

---

**ESTACIONAMENTO E LAVAJATO BITTAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.919.906/0001-28, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **44868790**, a renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e atividade de estacionamento, desenvolvida(s) na (Av. /Rua) Praça Dr. Pedro Ludovico, Quadra: 46, Lote: 07E, nº 526, Setor Central, Goiânia, Go.